



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 204/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **14/11/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Celso Ramos Cavaca no Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.710.010.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.704.000.0000



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados dispostos nas cláusulas 7 e 9 deste Edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 204/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não incluídos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 204/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo Chefe de Contratos da SEMOP, a servidora **Jéssica Samara Silva Sobrinho**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3198-0930, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 04 (quatro) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 819.643,57 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitam.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- g) Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- h) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- k) Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra;
- l) Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.
- d) Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- e) Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
- f) Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.
- g) Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



16

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 30 de outubro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



17

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 017/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



18

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)

_____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



19

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - RUA CELSO RAMOS CAVACA -- Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Celso Ramos Cavaca no Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG.	819.643,57	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	819.643,57



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



20

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - 14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitaçã** **Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



22

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO Nº 204/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



23

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO Nº 204/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Celso Ramos Cavaca no Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tramita na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena o Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000680-1 instaurado para apurar notícia de problemas urbanísticos na Rua Celso Ramos Cavaca e requisitou melhorias na mesma. O projeto apresentado pelo Município visa a melhoria da qualidade de vida e das condições do saneamento básico à população de Barbacena no que se refere à sua infraestrutura, contemplando a reestruturação da rua em questão, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3198-1027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;
- b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). O Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

A obra será recebida:

- 4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.
- 4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.
- 4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 4.1 e 4.2.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- 5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da Contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.
- 5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.
- 5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 5.4 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 5.5 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 5.6 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.6.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.7 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

5.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.9 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela Contratada, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

5.9.1 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.11 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.12 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.

5.13 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.14 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.15 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.

5.15.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.16 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.17 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.18 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.19 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

5.20 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.21 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.24 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

5.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.26 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.27 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

5.28 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma,



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

desde a visita técnica, até a finalização da obra.

6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

7.2 – Verificar, minuciosamente, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

GESTÃO:

Secretaria:

SEMOP

Gestor de Contrato:

Jéssica Samara Silva Sobrinho

Função:

Chefe de Contratos e Convênios

FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº:

A publicar

Membros:

Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

336 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01.68.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO

Barbacena, 09 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matricula e assinatura)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Responsável pelo pedido

Data: ___/___/___



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



31

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Jéssica Samara Silva Sobrinho
Gestor de Contrato (Ciente)

Data: ____/____/____

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Solicitante SEMOP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



32

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 014/2023, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, ____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



33

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, cuja estrutura administrativa está fulcrada na Lei Municipal nº 5.004, de 27.11.2019, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.658.936-31 e RG MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG

CONTRATADA:

resolvem firmar o presente Contrato de Empreitada nº (...../2023), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 204/2023 - Tomada de Preços nº 017/2023, nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/93 (alterações) e de forma analógica o Decreto Federal nº 7.983/2013, juntamente com a proposta vencedora, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de obra de construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Celso Ramos Cavaca no Bairro Monsenhor Mário Quintão – Barbacena/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que será executado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital/anexos do referido certame, no qual se vincula este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Licitatório nº 204/2023 e à proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, indicado no Projeto Básico, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações constantes no edital/anexos e contrato, nos termos do art. 10, inc. II, “b” da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O valor da presente contratação é de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como (se for o caso) taxas de licenciamento administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O CONTRATANTE efetuará o pagamento na forma da lei, em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato e pela unidade responsável, anexa à solicitação de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Município - Agente de Controle Interno/SEFAZ.

Se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município de Barbacena o vencimento prorrogar-se-á ao primeiro dia útil subsequente.

O pagamento se dará mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da CONTRATADA.

Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar na competente Nota Fiscal/Fatura.

Para liberação do pagamento será exigido da CONTRATADA a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (todas válidas e regulares), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade de qualquer documento fiscal o pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, desde que devidamente regularizado, isto, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

A situação descrita no Subitem 5.4.1. não caracteriza inadimplência do CONTRATANTE. Logo, não implica tal procedimento em qualquer ônus para este, de qualquer espécie, tais como pagamento de juros de mora, reajuste ou atualização de preços, etc.

O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

Não será paga a execução que se verifique estar em desacordo com as especificações contidas no Edital/Anexos e do presente ajuste, cuja apuração de conformidade caberá ao servidor público especialmente designado e/ou Comissão Especial.

Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal ou documento congênere hábil para comprovar a efetiva execução, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, conforme Item 5.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se Índice Nacional de Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para o correspondente período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



35

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

As revisões a que a CONTRATADA fazer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a efetiva assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 ou com o encerramento do contrato.

No caso de prorrogação deste contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão relativa ao período anterior da sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito – preclusão lógica.

A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAN e Consultoria Geral do Município/CGM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O reajuste será efetuado de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A periodicidade será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que previamente justificado, fundamentado e expressamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com base no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

No que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



36

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, tempestivamente, a publicação do presente contrato, por meio de extrato, nos termos do art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93, condição esta indispensável para sua eficácia, estendendo-se aos Termos Aditivos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária, conforme DRO nº 1256/2023 (fls.28), emitida aos 28.03.2023, e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

15. 451. 0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 Obras e Instalações PJ (352) – Fonte 2.500.000.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações PJ (352) – Fonte 2.710.010.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações PJ (352) – Fonte 2.704.000.0000

CLÁUSULA DEZ – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de COMISSÃO especialmente designada.

Encaminhar formalmente a “Ordem de Serviço”, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital/anexos e presente ajuste.

Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução da obra.

Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

Verificar, minuciosamente, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

A condução administrativa do presente contrato se dará por meio da pessoa do gestor especialmente designado pelo competente agente político.

Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal por medição.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

Informar ao Secretário Municipal de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

Observar e cumprir, no que couber, a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.

DA CONTRATADA

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.

Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis

Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

Executar a obra obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços”, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do CONTRATANTE, cuja Comissão especialmente designada terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida como necessária.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite fixado por lei do valor atualizado do contrato.

A CONTRATADA deverá observar e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o término, observada às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD),



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre cumprimento do contrato em locais públicos.

Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, no que couber.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de natureza civil, administrativa e penal, de forma direta ou indireta, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em consequência de falhas, decorrentes de culpa ou dolo, resguardado à Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Fica expressamente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93.

Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 10.2.8 e 10.2.11, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão inclusos as despesas processuais e os honorários de advogado.

A recusa injustificada pela CONTRATADA em cumprir o avençado dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Sanções e na Lei de Licitações.

A CONTRATADA deverá prever e prover o pessoal necessário a garantir a execução da obra, no regime contratado, sem interrupção, ou seja, por motivo de férias, descanso, licenças, dentre outros.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE SERVIÇOS

Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;

bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DOZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Drenagem e Pavimentação, todos anexos ao referido processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da CONTRATADA como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços”, emitidos pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local da obra, a mão de obra e os técnicos necessários à sua perfeita execução, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.

O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

Casos de Força Maior: serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do presente contrato de execução de obra ou com atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Advertência escrita;

Multa;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de entrega pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

A pena de suspensão dos direitos da CONTRATADA impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

A declaração de inidoneidade da CONTRATADA, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

Decorrido o prazo legal da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

A multa prevista nesta cláusula será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total da obra, a partir da qual será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada.

Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

No caso de contrato de prestação de serviços serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se às disposições contidas no inciso I desta cláusula.

O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos Itens I, II e III do número 13.10 desta cláusula.

O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o CONTRATANTE averiguar em fase superior a veracidade do fato.

A aplicação de sanções à CONTRATADA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente, com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada pelo(a) _____.

Cabe ao(s) gestor(es), dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente contrato que se traduzem na observação do adequado equilíbrio econômico-financeiro, na verificação do cumprimento de prazos, no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto contratual, na sugestão de alterações/modificações contratuais previstas em lei e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINZE DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização pelo CONTRATANTE, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.

Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal ou Comissão especialmente designada orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

No acompanhamento da execução do objeto, dentre outros, serão verificados:

A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável.

A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Edital/anexos e presente contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



43

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

A regularidade das informações registradas pela CONTRATADA;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, inclusive se o recurso já está sendo utilizado no objeto da transferência.

verificar se as condições contratuais iniciais permanecem mantidas ou se a regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal do contratado continua vigente.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

Interromper a execução da obra contratada por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade da obra executada.

Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse e finalidade pública e os princípios constitucionais, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações) e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

Pode ser permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta contratada, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE (vide subitem 10.2.10)

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 ou outra instrução atualizada que trata especificamente do tema e serão formalizadas via aditamento.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



44

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços/itens, o preço desses serviços/itens será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

Se as alterações forem decorrentes de falhas de projeto ou de qualquer outra peça técnica que compõe o Edital e presente contrato, ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, sob responsabilidade do setor competente, com base na Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, art. 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA LEGITIMIDADE E VERDACIDADE

As informações e os documentos produzidos de fls. 02/48 do atinente processo licitatório, foram considerados verídicos e de conteúdo exato, visto que não cabe a assessoria jurídica verificar a veracidade dos fatos declarados/informados pelos servidores públicos, ora documentado nos autos, dotados de fé pública - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 204/2023, Tomada de Preços nº 017/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



45

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



46

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO DI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Endereço: Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Data de Referência: SINAPI 08/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - Abril/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 29/09/2023

BDI: 20,89%

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 29/09/2023 17:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGº LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	MÊS	4,00	R\$ 4.794,90	R\$ 5.796,55	R\$ 23.186,20	Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento da obra: 30 Horas mensais cada durante os 4 meses previstos no cronograma	
								Subtotal	R\$ 23.186,20	
2										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	2	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONE PARA SINALIZAÇÃO DA OBRA	RUA	1,00	R\$ 676,16	R\$ 817,41	R\$ 817,41	Fornecimento e colocação de 12 cones para sinalização da obra. Os cones deverão ser entregues à fiscalização no término da obra.	
2.2	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,50	R\$ 324,16	R\$ 391,88	R\$ 979,70	Placa de obra (2,00 x 1,25 m)	
								Subtotal	R\$ 1.797,11	
3										
DRENAGEM										
3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	441,32	R\$ 5,99	R\$ 7,24	R\$ 3.195,16	Locação de Rede de Drenagem:154,63 m de rede de 400 mm / 54,20 m de rede de 600 mm / 232,49 m de rede de 800 mm	
3.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	148,44	R\$ 9,34	R\$ 11,29	R\$ 1.675,94	Escavação para assentamento de tudo de rede de drenagem de 400 mm com largura de 0,80 m e altura de 1,20 m	
3.3	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	499,78	R\$ 7,95	R\$ 9,61	R\$ 4.802,91	Escavação para assentamento de tudo de rede de drenagem de: 600 mm com largura de 1,00 m e altura de 1,20 m / 800 mm com largura de 1,20 m e altura de 1,50 m	
3.4	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTELETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	348,74	R\$ 26,27	R\$ 31,76	R\$ 11.075,82	Escoramento de valas com mais de 1,20 m de profundidade: 232,49 m de extensão e 1,50 m de altura	
3.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	456,89	R\$ 6,07	R\$ 7,34	R\$ 3.353,59	Preparo de fundo das valas de rede de: 400 mm com 154,63 m de comprimento e 0,80 m de largura / 600 mm com 54,20 m de comprimento e 1,00 m de largura / 800 mm com 232,49 m de comprimento e 1,20 m de largura	
3.6	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	22,84	R\$ 530,22	R\$ 640,98	R\$ 14.642,93	Lastro de concreto magro de 5,00 cm no fundo das valas de rede de: 400 mm com 154,63 m de comprimento e 0,80 m de largura / 600 mm com 54,20 m de comprimento e 1,00 m de largura / 800 mm com 232,49 m de comprimento e 1,20 m de largura	
3.7	ED-48676	SETOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	154,63	R\$ 98,48	R\$ 119,05	R\$ 18.408,70	Rede de drenagem de 400mm - 154,63 m	
3.8	ED-48682	SETOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	54,20	R\$ 199,26	R\$ 240,89	R\$ 13.056,24	Rede de drenagem de 600mm - 54,20 m	
3.9	ED-48683	SETOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	232,49	R\$ 328,22	R\$ 396,79	R\$ 92.249,71	Rede de drenagem de 800mm - 232,49 m	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	405,23	R\$ 25,17	R\$ 30,43	R\$ 12.331,15	Reaterro, descontando volume da tubulação e deixando 20 cm para realização de base da pavimentação
3.11	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	315,90	R\$ 7,71	R\$ 9,32	R\$ 2.944,15	Carga, manobra e descarga do material restante do reaterro (volume escavado - volume reaterado) acrescido de 30% de empolamento
3.12	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.579,48	R\$ 2,85	R\$ 3,45	R\$ 5.449,20	Transporte do volume de material restante do reaterro carregado até o Bota fora (DMT= 5,0km)
3.13	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	793,47	R\$ 46,93	R\$ 56,73	R\$ 45.013,55	Execução de sarjeta com largura de 0,30 m (conforme projeto)
3.14	ED-49930	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1,00	R\$ 1.914,24	R\$ 2.314,12	R\$ 2.314,12	Poço de Visita (conforme projeto): 01 Unidade
3.15	3	COMPOSIÇÃO	TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37	M	5,00	R\$ 2.325,15	R\$ 2.810,87	R\$ 14.054,35	Execução de trincheira (conforme projeto): 5,00 m
3.16	4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	UN	30,00	R\$ 2.686,14	R\$ 3.247,27	R\$ 97.418,10	30 unidades de 1,20 m de largura x 1,20 m de comprimento x 1,20 m de profundidade
3.17	5	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,5 M	UN	6,00	R\$ 3.034,08	R\$ 3.667,90	R\$ 22.007,40	06 unidades de 1,20 m de largura x 1,20 m de comprimento x 1,50 m de profundidade
3.18	6	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE CABEÇA DE CONCRETO ARMADO PARA TRAVAMENTO DE MANILHAS (DESCARGA EM CÔRREGO)	M³	2,00	R\$ 1.353,13	R\$ 1.635,80	R\$ 3.271,60	Execução de cabeça de concreto armado para travamento da rede de drenagem na descarga no córrego
Subtotal								R\$ 367.264,62	

4 PAVIMENTAÇÃO									
4.1	101842	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	14,91	R\$ 109,09	R\$ 131,88	R\$ 1.966,38	Execução de base com espessura de 0,20 m em toda extensão das valas localizadas nos locais de pavimento asfáltico existente: 25,44 m de rede de 400 mm com 0,80 m de largura e 54,20 m de rede de 600 mm com 1,00 m de largura
4.2	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	74,55	R\$ 2,03	R\$ 2,45	R\$ 182,65	Pavimentação asfáltica sobre as valas localizadas nos locais de pavimento asfáltico existente (Pintura de ligação)
4.3	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	3,73	R\$ 2.128,87	R\$ 2.573,59	R\$ 9.593,31	Pavimentação asfáltica sobre as valas localizadas nos locais de pavimento asfáltico existente (CBUQ) com 5,00 cm de espessura
4.4	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,85	R\$ 7,71	R\$ 9,32	R\$ 45,16	Carga, manobra e descarga do asfalto retirado, acrescido de 30% de empolamento
4.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24,23	R\$ 2,85	R\$ 3,45	R\$ 83,59	Transporte do volume de material restante do reaterro carregado até o Bota fora (DMT= 5,0km)
4.6	RO-41082	SETOP	Regularização do sub-leito (proctor intermediário)	m2	2.936,31	R\$ 1,21	R\$ 1,46	R\$ 4.287,01	Regularização das áreas de sarjeta (793,47 m de comprimento e 0,30 m de largura) e pavimentação (2.698,27 m² conforme hachura em projeto)
4.7	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	293,63	R\$ 7,71	R\$ 9,32	R\$ 2.736,64	Carga, manobra e descarga do material retirado na regularização (média de 10 cm de espessura)
4.8	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.468,16	R\$ 2,85	R\$ 3,45	R\$ 5.065,14	Transporte do material retirado da regularização até o bota-fora (DMT= 5,0km)
4.9	RO-43836	SETOP	Base, com mistura na pista, de bica corrida melhorada com 2% de cimento, compactada na energia do proctor intermediário (Execução, incluindo fornecimento e transporte do cimento, fornecimento da bica corrida, espalhamento, umedecimento, homogeneização e compactação da mistura; exclui o transporte da bica corrida)	m3	587,26	R\$ 159,81	R\$ 193,19	R\$ 113.453,18	Execução de base com espessura de 0,20 m em toda a área de regularização: sarjeta (793,47 m de comprimento e 0,30 m de largura) e pavimentação (2.698,27 m² conforme hachura em projeto)
4.10	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	587,26	R\$ 7,71	R\$ 9,32	R\$ 5.473,28	Carga, manobra e descarga do material de base
4.11	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.761,79	R\$ 2,85	R\$ 3,45	R\$ 6.078,16	Transporte do material de base da Jazida até a obra (DMT= 3,0km)
4.12	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	576,80	R\$ 0,70	R\$ 0,85	R\$ 490,28	Locação da pavimentação: Trecho 1 (520,00 m), Trecho 2 (20,00 m) e Trecho 3 (36,80 m)
4.13	RO-51228	SETOP	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	2.698,27	R\$ 3,81	R\$ 4,61	R\$ 12.439,02	Execução de Imprimação (conforme hachura no projeto): 2.698,27 m²
4.14	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	2.698,27	R\$ 2,03	R\$ 2,45	R\$ 6.610,76	Execução de Pintura de ligação (conforme hachura no projeto): 2.698,27 m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.15	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m3	134,91	R\$ 1.047,14	R\$ 1.265,89	R\$ 170.785,65	Execução de pavimento conforme hachura no projeto: 2.698,27 m² (CBUQ) com 5,00 cm de espessura
4.16	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.372,84	R\$ 2,85	R\$ 3,45	R\$ 11.636,29	Transporte do material do CBUQ (DMT= 10,0km dos materiais até a usina e DMT= 15,0km da massa pronta até a obra)
4.17	7	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	1.028,44	R\$ 57,73	R\$ 69,79	R\$ 71.774,83	Assentamento de meio-fio (conforme projeto): 1.028,44 m
4.18	8	COMPOSIÇÃO	REATERRO MANUAL COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO PARA TRAVAMENTO DO MEIO-FIO (0,30 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA)	M³	154,27	R\$ 25,17	R\$ 30,43	R\$ 4.694,31	Reaterro manual compactado para travamento do meio-fio (atrás da peça), com 30 cm de altura e 50 cm de largura
Subtotal								R\$ 427.395,64	

TOTAL	R\$ 819.643,57
--------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena - MG
Endereço: Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena - MG
Data de Referência: SINAPI 08/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - Abril/2023 Sem Desoneração
Unidade federativa: Barbacena - MG
Data: 29/09/2023
BDI: 20,89%

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 29/09/2023 18:04:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGº LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	MÊS			4.794,90
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	114,12	3423,6
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	45,71	1371,3
2	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONE PARA SINALIZAÇÃO DA OBRA	RUA			676,16
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,76	19,76
13244	SINAPI-I	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	C	12	54,70	656,4
3	COMPOSIÇÃO	TRINCHEIRA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 1,20 M E LARGURA DE 1,20 M, GRELHA EM TRILHO TR-37	M			2.325,15
660	SINAPI-I	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	CR	23,62689	3,02	71,35
2692	SINAPI-I	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	CR	0,0087507	5,92	0,05
4491	SINAPI-I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,19118196	8,69	1,66
4517	SINAPI-I	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,22735152	3,04	0,69
5069	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	CR	0,02016828	19,59	0,4
5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04400352	155,17	6,83
5679	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0895905	74,35	6,66
6193	SINAPI-I	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,71305704	29,60	21,11
34564	SINAPI-I	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	CR	51,56720838	4,51	232,57
ED-28447	SETOP	PERFIL TRILHO (MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: TR-37 MASSA LINEAR: 37KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	m	5,5	173,16	952,38
87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0050004	503,10	2,52
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,54617362	27,45	316,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0719757	19,76	179,26
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,49770648	578,37	287,86
89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,02491866	1.035,54	25,8
89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,06925554	999,68	69,23
89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,82273248	10,08	8,29
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,77672212	9,56	26,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,23068512	475,96	109,8
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,733472	3,00	5,2
4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,2 M	UN			2.686,14
660	SINAPI-I	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	CR	28,35	3,02	85,62
2692	SINAPI-I	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	CR	0,0105	5,92	0,06
4491	SINAPI-I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,2294	8,69	1,99
4517	SINAPI-I	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,2728	3,04	0,83
5069	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	CR	0,0242	19,59	0,47
5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	155,17	8,19
5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	74,35	7,99
6193	SINAPI-I	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,8556	29,60	25,33
34564	SINAPI-I	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	CR	61,8757	4,51	279,06
ED-28447	SETOP	PERFIL TRILHO (MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: TR-37 MASSA LINEAR: 37KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO	m	6	173,16	1038,96
87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,006	503,10	3,02
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	27,45	380,3
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	19,76	215,1
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,5972	578,37	345,4
89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0299	1.035,54	30,96
89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0831	999,68	83,07
89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,9872	10,08	9,95
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	9,56	31,85
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	475,96	131,75
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,08	3,00	6,24
5	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO COM TRILHO TR-37, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2X1,2X1,5 M	UN			3.034,08
660	SINAPI-I	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	CR	28,35	3,02	85,62
2692	SINAPI-I	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	CR	0,013125	5,92	0,08
4491	SINAPI-I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,28675	8,69	2,49
4517	SINAPI-I	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	0,341	3,04	1,04
5069	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	CR	0,03025	19,59	0,59
5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,066	155,17	10,24
5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,134375	74,35	9,99
6193	SINAPI-I	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CR	1,0695	29,60	31,66
34564	SINAPI-I	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	CR	77,344625	4,51	348,82
ED-28447	SETOP	PERFIL TRILHO (MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: TR-37 MASSA LINEAR: 37KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/ INSTALAÇÃO	m	6	173,16	1038,96
87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0075	503,10	3,77

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,317875	27,45	475,38
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,606875	19,76	268,87
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,7465	578,37	431,75
89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,037375	1.035,54	38,7
89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,103875	999,68	103,84
89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,234	10,08	12,44
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	9,56	31,85
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	475,96	131,75
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,08	3,00	6,24
6	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE CABEÇA DE CONCRETO ARMADO PARA TRAVAMENTO DE MANILHAS (DESCARGA EM CÔRREGO)	M³			1.353,13
34493	SINAPI-I	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CR	1,1	565,50	622,05
96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2	142,54	285,08
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2	91,80	183,6
92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10	14,68	146,8
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10	11,56	115,6
7	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M			57,73
370	SINAPI-I	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	CR	0,007	97,50	0,6825
41683	SINAPI-I	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	CR	1,005	36,97	37,15485
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	27,45	10,8153
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	19,76	7,78544
88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	645,53	1,29106
8	COMPOSIÇÃO	REATERRO MANUAL COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO PARA TRAVAMENTO DO MEIO-FIO (0,30 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA)	M³			25,17
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1	25,17	25,17



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Endereço: Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Data de Referência: SINAPI 08/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - Abril/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 29/09/2023

BDI: 20,89%

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 29/09/2023 17:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGº LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 134.279/D

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.186,20	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.797,11	100,00%	100,00%			
3	DRENAGEM	R\$ 367.264,62	100,00%	49,88%	18,93%	18,93%	12,26%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 427.395,64	100,00%		17,89%	34,97%	47,14%
Valores totais		R\$ 819.643,57		R\$ 190.779,16	R\$ 151.798,48	R\$ 224.784,12	R\$ 252.281,82
			%	23,28%	18,52%	27,42%	30,78%
			Total Acumulado	R\$ 190.779,16	R\$ 342.577,64	R\$ 567.361,75	R\$ 819.643,57
			% Acumulado	23,28%	41,80%	69,22%	100,00%



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Pavimentação e Drenagem na Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Endereço: Rua Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG

Data de Referência: SINAPI 08/2023 Não Desonerado // SETOP Região Leste - Abril/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 29/09/2023

BDI: 20,89%

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 29/09/2023 17:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGº LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 134.279/D

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,68%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,89%

Fórmula adotada:
$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Destinam-se as presentes especificações técnicas ao estabelecimento de Normas para a execução de construção de rede de drenagem e pavimentação na Celso Ramos Cavaca - Bairro Monsenhor Mário Quintão - Barbacena – MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas especificações técnicas acompanharão a todas as determinações das Normas Vigentes. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação.

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás entre outros.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização.

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível: as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, nos termos da Lei 6496/77. Toda a documentação necessária junto ao



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações constantes deste caderno e projeto; às normas da ABNT; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os serviços deverão ser realizados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as Normas Regulamentadoras, e acompanhados diariamente por profissional especializado em Segurança do Trabalho da contratada.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos, caso haja alguma alteração.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos técnicos sem autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do responsável técnico, inscrito no CREA/CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias urbanas pontuais que não se encontram em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

A placa deverá ser em chapa galvanizada nº 24, estruturada em cantoneiras de ferro e pintada em esmalte metálico de base alquídica. Deverá ser providenciado, pela contratada, o fornecimento e a fixação da placa da obra constando as inscrições exigidas pelo CREA/CAU e pelas posturas municipais. O fornecimento do modelo e dizeres da placa deverão ser encaminhados pela fiscalização à contratada.

4. DRENAGEM

4.1 LOCAÇÃO

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação, devem ser feitos por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização. Esses serviços deverão estar concluídos e liberados pela fiscalização, antes da escavação das valas.

Deverá ser efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5,00 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua e seguir os dados do projeto.

Caso exista deslocamento do eixo do talvegue natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou rachão para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da calha natural.

4.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

As valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro, permitindo a montagem, rejuntamento do tubo no caso de junta rígida, e compactação do reaterro. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios das normas técnicas pertinentes e este memorial, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população. Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25 m e solo estável, onde a largura da vala será no mínimo igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,40 m.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

próximo à região dos serviços. O solo retirado das valas deverá ser depositado com distância mínima de 1,5 m das mesmas.

4.3 PREPARO DE FUNDO DA VALA E LASTRO DE CONCRETO MAGRO

O terreno deverá ser compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para execução da rede.

Após a realização do preparo do fundo das valas, deverá ser executado um lastro de concreto magro em toda sua extensão com 5,00 cm de espessura.

4.4 TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA

- **DEFINIÇÃO**

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho da tubulação com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

- **MATERIAIS**

Rejuntamento - Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

Reaterro - O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior. A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

Tubos - Os tubos serão pré-moldados de concreto ou concreto armado (conforme projeto e planilha orçamentária), de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo as exigências da NBR 8890, em



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em fôrmas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

- EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos, portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpa e isenta de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- ✓ Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- ✓ Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- ✓ Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;
- ✓ Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
- ✓ Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

A declividade mínima de assentamento será 0,5%, ou mais, de acordo com inclinação da rua.

Documentação relativa ao cumprimento das especificações das Normas Brasileiras, bem como das especificações deste memorial e do projeto, no que diz respeito aos tubos de concreto, deverá ser apresentada à fiscalização da obra, antes de seu emprego na execução dos serviços. Atenção especial deverá ser dada à descarga e estocagem dos tubos de concreto, também responsabilidade da Contratada, e que precisarão obedecer às Normas Brasileiras, de modo a evitar danos aos tubos.

4.5 REATERRO MANUAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE VALAS

Deverá ser realizado com o mesmo material que foi retirado com a escavação.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 centímetros, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento manual até uma altura mínima de 60 centímetros sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos em conformidade com o tipo de material empregado na regularização.

Para a execução da regularização, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Placas vibratórias, sapos mecânicos ou rolos compactadores de pequeno porte para a Compactação / Ferramentas manuais para a regularização, aeração e/ou umedecimento do material.

- **MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização de vala serão os da própria vala. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de ocorrências indicadas no projeto ou em laboratório (ensaios) no caso de restauração de pavimento existente, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- ✓ Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm;
- ✓ Ter um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia de compactação do método DNIT 172/2016-ME igual ou superior ao do material empregado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa;
- ✓ Ter expansão inferior a 2 %;
- ✓ Eventual adição e homogeneização de cimento ou cal, em um percentual máximo de 3%, para se elevar o Índice de Suporte Califórnia. O ISC para subleitos em pavimentos urbanos deverá ser maior ou igual a 4 %, sendo que no caso de valores inferiores a esses, deverá ser administrado reforço do subleito com matéria com ISC maior que 4% ou adição de cal ou cimento conforme especificado.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

- EXECUÇÃO

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Nos serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, será admitido o uso de equipamentos de menor porte para a compactação do subleito, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhado não permita o uso dos equipamentos usuais, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas devem apresentar uma espessura máxima de 10 cm e as valas devem ser reaterradas em comprimentos, por segmento, de no máximo 10 m. Deverá também apresentar o grau de compactação, no mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164/2013-ME e o teor de umidade deverá ser a ótima do ensaio citado ± 2 %.

Esta especificação aplica-se também a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais de acentuada declividade, espaços exíguos para operação dos mesmos e ainda pequenas áreas a serem trabalhadas, como os entornos de poços de visita, caixas de boca-de-lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado.

4.6 CARGA, MANOBRA E DESCARGA

Durante a execução das galerias celulares de concreto, deverão ser tomadas precauções de preservação das condições ambientais, como a remoção do material excedente proveniente de escavação e sobras do reaterro, que deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, em local aprovado pela fiscalização, de forma a não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água.

4.7 BOCAS DE LOBO E TRINCHEIRAS

4.7.1 CAIXA PARA BOCA DE LOBO E TRINCHEIRA

- MATERIAIS

A caixa para boca de lobo e trincheira pode ser moldada in loco ou pré-moldada, desde que atenda as capacidades volumétricas e espessura mínima da parede conforme projeto.

Para as caixas convencionais deve ser observado os seguintes parâmetros:

- ✓ Concreto



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto, e apresentar as seguintes resistências:

– Laje de fundo, paredes e coroamento: $FCK \geq 20 \text{ MPa}$;

✓ Armaduras

As armaduras devem ser de aço CA-50, que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1,5 cm.

✓ Blocos de Concreto

As caixas podem também ser construídas em alvenaria de blocos de concreto com 14 cm de espessura, preenchidos totalmente com concreto, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3 e revestidos internamente com argamassa também de traço 1:3, com espessura de 2,0 cm.

✓ Argamassa

Será composta de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. Cimento e areia deverão obedecer às especificações e serem submetidos aos ensaios previstos na ABNT.

4.7.2 QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO E TRINCHEIRA

- **MATERIAIS**

A grelha será formada por trilhos tipo TR-37, colocadas transversalmente ao eixo da pista, conforme projeto.

✓ Concreto

O concreto para fixação dos trilhos deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto e apresentar a resistência: $FCK \geq 40 \text{ MPa}$;

4.7.3 EXECUÇÃO

A execução de boca de lobo e de trincheira abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

✓ Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora;

✓ Regularização e compactação do fundo;

✓ Lançamento e espalhamento do concreto magro, constituinte do fundo da caixa;

✓ Preparo das fôrmas e instalação da armadura da cinta intermediária, quando prevista;

✓ Umedecimento das fôrmas e lançamento do concreto da cinta, quando prevista;



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

-
- ✓ Alvenaria de blocos de concreto preenchidos completamente com concreto e revestimento interno com argamassa;
 - ✓ Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
 - ✓ Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;
 - ✓ Instalação dos trilhos.

4.8 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

- DEFINIÇÃO

Canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 30 cm, em concreto FCK \geq 20 MPa.

- EXECUÇÃO

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco".

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- ✓ Preparo e regularização da superfície de assentamento: Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá ser firme e plana;
- ✓ Destinação do material escavado: Para as sarjetas, os materiais escavados e não utilizados nas operações de preparo e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora;
- ✓ Instalação das guias de referência: As guias de madeira que servirão de referência para a concretagem serão instaladas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas em 2,00 m;

Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

5. RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

5.1 ASFALTAMENTO

5.1.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

5.1.2 CAMADA DE ROLAMENTO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante compactada de acordo com o projeto, em camadas de no máximo 3,5 cm cada, sobre a via anteriormente preparada. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido e rolo de pneus.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m² a 1,5 l/m². Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Para obras de pavimentação asfáltica, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de serviços, conforme exigências normativas do DNIT, será exigido para o último desbloqueio de recursos.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

6. PAVIMENTAÇÃO NOVA

6.1 LOCAÇÃO

As ruas a serem pavimentadas devem ser devidamente locadas para o início dos serviços em questão, seguindo as orientações do projeto.

6.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Os trechos devem ser conformados utilizando técnicas de corte e aterro com até 20,00 cm de espessura e compactados com equipamento adequado, para atingirem as especificações do projeto geométrico da via. Caso seja necessária aplicação de materiais para a regularização, deverão ter características uniformes atendendo aos critérios do DNER para materiais utilizados em subleito.

6.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Sobre o subleito devidamente regularizado e compactado deve ser lançada a bica corrida melhorada com 2% de cimento, servindo de base para a posterior colocação do CBUQ.

A mistura dos agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. Transportado o material, deverá ser executado seu esparrame com o caminhão basculante distribuindo os agregados e posteriormente deve ser realizado a regularização com motoniveladora. Nas áreas onde a distribuição de agregados for inviável, será permitido o uso direto da motoniveladora.

Na sequência, deverá ser realizada a homogeneização e umedecimento da superfície para então ser compactada com rolo vibratório. A fim de facilitar a compressão e assegurar grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante.

A referida base deverá ser enquadrada, com tamanho máximo de partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas, e ter espessura média, após compactada de 20,00 cm.

A base pronta deve apresentar uma superfície regular, uniforme, sem saliência, e com o caimento adequado, uma verificação da compressão final pode ser feita pelo esmagamento com rolo compressor de uma pedra sem penetração na base.

6.4 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado com o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico.

6.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

6.6 CAMADA DE ROLAMENTO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção com o objetivo de eliminar as irregularidades, permitindo que a espessura mínima seja a definida no projeto.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,00 cm, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada, em toda a pista de rolamento dos veículos, chegando a espessura final de acordo com o projeto. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro-acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m² a 1,5 l/m². Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Para obras de pavimentação asfáltica, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de serviços, conforme exigências normativas do DNIT, será exigido para o último desbloqueio de recursos.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

7. GUIA (MEIO-FIO)

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (80 x 10 x 10 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme.

O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

8. LIMPEZA DA OBRA

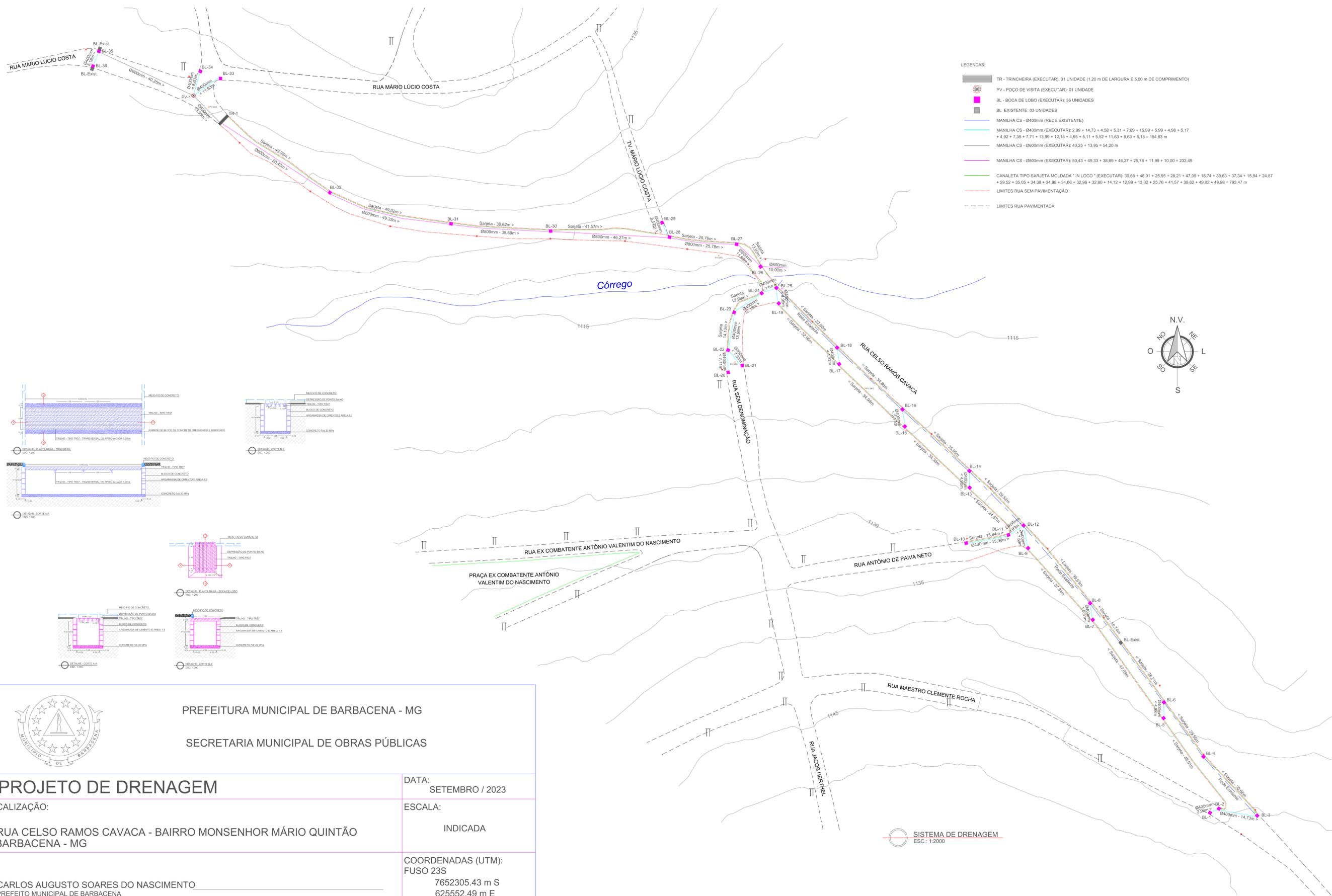
No decorrer da execução dos serviços, desde o início até o final das etapas, a contratada deverá manter limpa a obra, em condições adequadas de uso aos moradores e usuários das vias afetadas, principalmente se houver paralisação da obra, por qualquer motivo que seja, para que o local esteja transitável e não cause transtornos à população.

Ao final da obra, esta deverá ser entregue limpa e livre de entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais.

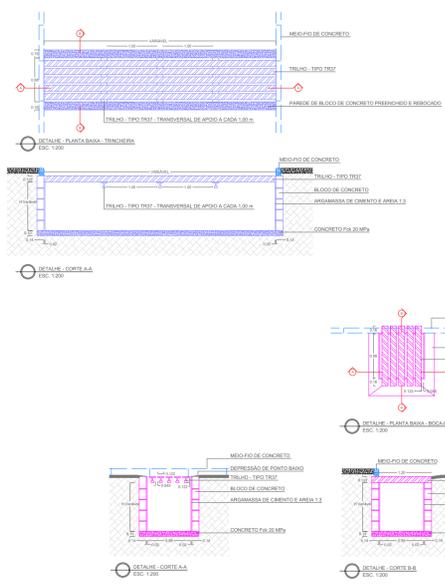
Barbacena, setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 29/09/2023 18:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

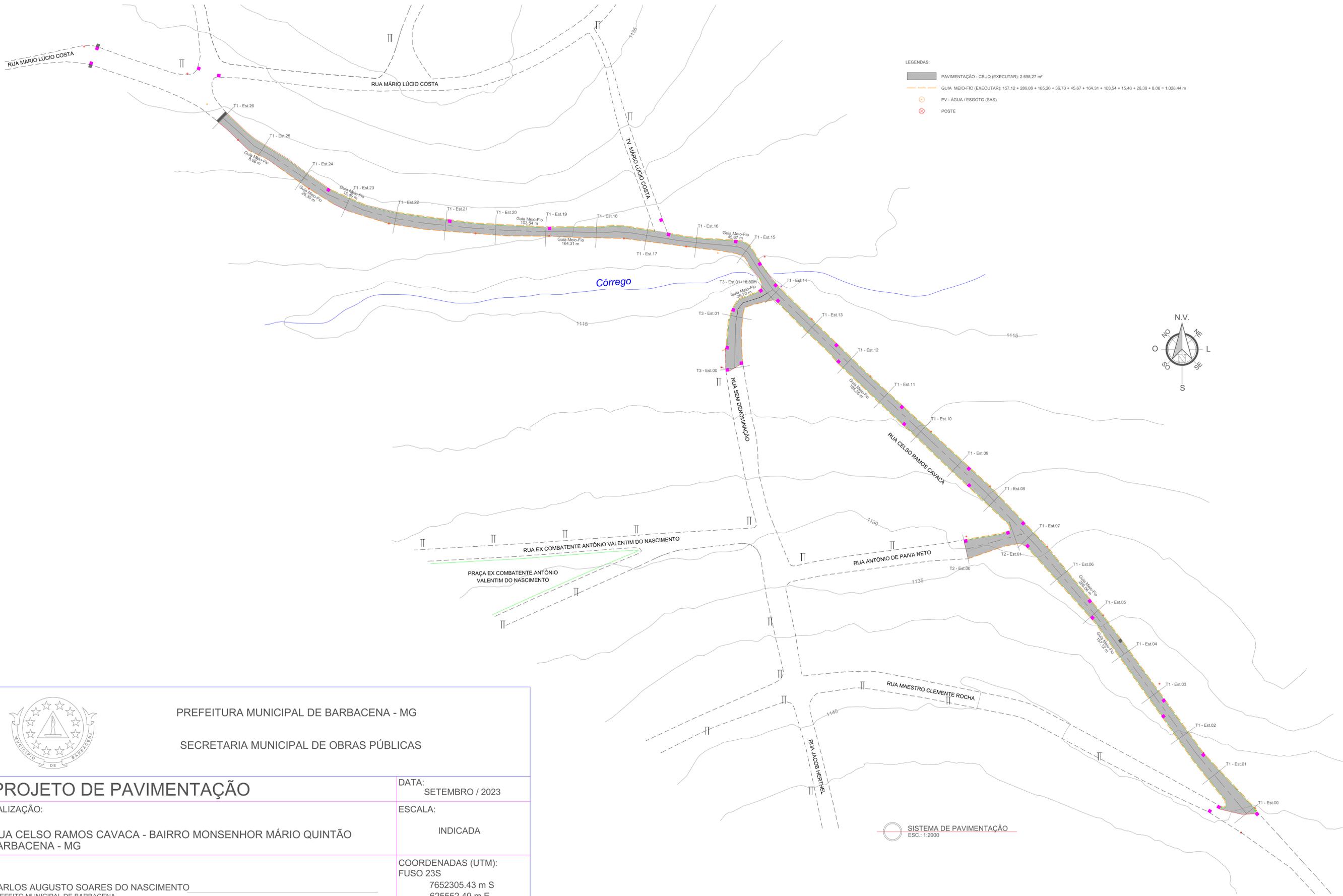
Leandro Rettore Ferreira Garcia
Engenheiro Civil - CREA MG 134.279/D
Diretoria de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Obras Públicas



- LEGENDAS:
- TR - TRINCHEIRA (EXECUTAR): 01 UNIDADE (1,20 m DE LARGURA E 5,00 m DE COMPRIMENTO)
 - PV - POÇO DE VISITA (EXECUTAR): 01 UNIDADE
 - BL - BOÇA DE LOBO (EXECUTAR): 36 UNIDADES
 - BL - EXISTENTE: 03 UNIDADES
 - MANILHA CS - Ø400mm (REDE EXISTENTE)
 - MANILHA CS - Ø400mm (EXECUTAR): 2,99 + 14,73 + 4,58 + 5,31 + 7,69 + 15,99 + 5,99 + 4,98 + 5,17 + 4,92 + 7,38 + 7,71 + 13,99 + 12,18 + 4,95 + 5,11 + 5,52 + 11,63 + 8,63 + 5,18 = 154,63 m
 - MANILHA CS - Ø600mm (EXECUTAR): 40,25 + 13,95 = 54,20 m
 - MANILHA CS - Ø800mm (EXECUTAR): 50,43 + 49,33 + 38,69 + 46,27 + 25,76 + 11,99 + 10,00 = 232,49
 - CANALETA TIPO SARJETA MOLDADA "1" N LOCO "1" (EXECUTAR): 30,66 + 46,01 + 25,35 + 28,21 + 47,09 + 18,74 + 39,63 + 37,34 + 15,94 + 24,87 + 29,52 + 35,05 + 34,38 + 34,98 + 32,96 + 32,80 + 14,12 + 12,99 + 13,02 + 25,76 + 41,57 + 38,62 + 49,02 + 49,99 = 793,47 m
 - LIMITES RUA SEM PAVIMENTAÇÃO
 - LIMITES RUA PAVIMENTADA



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</p>	
PROJETO DE DRENAGEM	DATA: SETEMBRO / 2023
LOCALIZAÇÃO: RUA CELSO RAMOS CAVACA - BAIRRO MONSENHOR MÁRIO QUINTÃO BARBACENA - MG	ESCALA: INDICADA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA	COORDENADAS (UTM): FUSO 23S 7652305.43 m S 625552.49 m E
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D	FOLHA Nº: 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA:
SETEMBRO / 2023

LOCALIZAÇÃO:

ESCALA:
INDICADA

RUA CELSO RAMOS CAVACA - BAIRRO MONSENHOR MÁRIO QUINTÃO
BARBACENA - MG

COORDENADAS (UTM):
FUSO 23S
7652305.43 m S
625552.49 m E

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

FOLHA Nº:
02/02

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
ENGº CIVIL CREA-MG 134.279/D

